



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE LICENCIATURA EM ARTES ARTES VISUAIS

Ata da reunião ordinária do dia sete de outubro de dois mil e vinte, iniciada às 14 horas e seis minutos, realizada via *Webconferência*, do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Artes Visuais, estando presentes a Prof.^a Samira Margotto (Presidente do NDE), Prof.^o Cristiano Sousa dos Santos, Prof. Edison do Carmo Arcanjo, Prof. Osvaldo Augusto de Oliveira e Prof.^a Pritama Morgado Brussolo. **PAUTAS:** 1- Cadastramento do professor voluntário Diego Alves Lus, processo Nº 999119623.000038/2020-11. O chefe do DARTES solicitou resposta em ata dos seguintes documentos: Parecer 11 nº 0458884 (redigido pelo prof. João Carlos Gomes, Conselheiro do Núcleo de Ciências Humanas), o Despacho CONUC-NCH nº 0474230 e o Despacho DArtes nº 0504724 (assinado pela profa. Dra. Pritama Morgado Brussolo, Conselheira do Departamento de Artes). Todos os documentos mencionados acima e a Resolução 471/CONSEA/2017 foram enviados previamente para os membros do NDE para análise e todos afirmaram terem lido. Além disso, a professora Samira Margotto informou que leu o processo, elaborou e enviou e-mail, em duas ocasiões, com suas considerações para o Chefe do DARTES sobre o parecer do relator, fazendo sugestões. Feito isso, a professora Samira Margotto solicitou aos membros do NDE que se manifestassem começando pelo prof. Osvaldo, mencionado no parecer assinado pela prof.^a Pritama. O professor Osvaldo observou que as condições para celebração do processo para professor voluntário, segundo a resolução 417/CONSEA, devem ser realizados no âmbito departamental; ressaltou ainda que não se opõe a ser o professor efetivo responsável; no entanto, ele afirmou não possuir a formação acadêmica necessária para a responsabilização; mencionou a possibilidade de cancelamento da disciplina e responsabilização administrativa dos envolvidos e pediu que constasse em ata que “a não observância do dispositivo legal, poderá cancelar as disciplinas ministradas e implicará em responsabilidade administrativa aos envolvidos”; a Prof.^a Samira recordou que o parecerista alertou para a responsabilização do professor responsável, bem como do departamento; Edison concordou com Osvaldo e enfatizou que a questão é institucional sendo o CONDEP o responsável; a Prof.^a Pritama fez as seguintes indagações: o CONDEP quer o professor voluntário? Quem se candidataria a supervisioná-lo? Prof. Alexandre Falcão poderia ser o professor responsável pela disciplina “Educação Ambiental”? Os professores Osvaldo, Edison, Cristiano e Samira sublinharam que a formação do professor voluntário é incompatível com as necessidades específicas do curso de Artes Visuais. Assim, os membros do NDE entenderam que as questões levantadas pelo parecerista precisam ser sanadas no âmbito do CONDEP/DARTES, posto que fogem do alcance do NDE. **2** - Validação de AACCs dos discentes pelos orientadores. A professora Samira Margotto esclareceu que está tendo dificuldades em contactar a discente Marina Del Carmen Rodrigues de Oliveira (matrícula Nº 201420976). Informou que fez um parecer para validar as AACCs da aluna, no entanto, como a maior parte das atividades da discente não constam nos itens da tabela do curso, a docente encaminhou uma minuta do parecer para conferência da aluna. A estudante, porém, até o momento não enviou qualquer resposta. A prof. Pritama sugeriu que o parecer fosse analisado nesta reunião. Assim, o parecer que aprovou as ACCs da discente, com 294 pontos, foi lido e unanimemente acatado. A Prof.^a Samira solicitou que a validação de AACCs dos discentes seja realizada pelos respectivos orientadores para facilitar a comunicação e esclarecimentos. Todos os professores aprovaram que cada orientador será responsável pela contagem das AACCs de seus orientandos e que o lançamento da documentação do aluno no sistema precisará ter a anuência do orientador. A Pritama afirmou que fará um roteiro para nortear os alunos. **3** - Retorno às aulas remotas, em 13/10/2020; os professores relataram suas expectativas e dividiram informações, procurando clarificar e colaborar mutuamente. **4**- Solicitação de matrícula em novas disciplinas pelos discentes.

Osvaldo lembrou que apenas discentes já matriculados nas disciplinas e que não trancaram poderão cursar o calendário de 2020-1. Às dezesseis horas e dois minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Samira Margotto, lavrei esta ata que é assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA MARGOTTO, Docente**, em 07/10/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SOUSA DOS SANTOS, Docente**, em 07/10/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRITAMA MORGADO BRUSSOLO, Docente**, em 07/10/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Docente**, em 07/10/2020, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON DO CARMO ARCANJO, Docente**, em 07/10/2020, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511676** e o código CRC **9E52EA31**.